



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

CONTRATO Nº 059/2025 (DPR)

CONTRATO CEDAE N.º 059/2025 (DPR) DE PATROCÍNIO que entre si celebram a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e o **INSTITUTO META EDUCAÇÃO**.

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655, Cidade Nova, CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob o n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975 inscrita no CNPJ sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato por meio de seu Diretor Presidente, Sr. AGUINALDO BALLON, e de seu Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, doravante denominada **CEDAE**, e o **INSTITUTO META EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Haddock Lobo, nº 71, Estácio/RJ, CEP n. 20.260-130 inscrita no CNPJ sob o n.º 08.245.963/0001-67, neste ato por meio de sua Diretora Presidente, Sra. ADRIANA GOMEZ PINTO FERNANDES ALVES, daqui por diante denominada **PATROCINADA**, têm entre si, na conformidade do que **Processo Administrativo nº SEI-150017/002553/2024**, relativo ao Edital de Chamamento Público para Apoio e Fomento a Projetos de Interesse Socioambiental, regido pela Lei n. 10.406/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Decreto Estadual nº 46.188/2017, pela Lei Estadual nº 287, de 04/12/79, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC) e, bem como pelo Decreto nº 3.149, de 28/04/80, que regulamentou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

- 1.1. O presente contrato tem por objeto o patrocínio da **CEDAE** ao Projeto **"TEATRO PARA ELAS 45+"**, de responsabilidade do **PATROCINADO**, que será desenvolvido no Município do Rio de Janeiro, doravante designado simplesmente "Projeto", conforme aprovado sob o index 97366089 do processo administrativo de referência.
- 1.2. O projeto visa implementar iniciativas sustentáveis que promovam os ODS n. 03, 05 e 10, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e econômicas, para o fortalecimento das comunidades locais e estímulo ao desenvolvimento de uma economia verde. Os objetivos específicos do projeto estão descritos no item 2.9 e 2.10 do Formulário de Inscrição do Projeto (index. 97927453), inseridos de forma resumida a seguir:

Promoção de 35 oficinas de artes cênicas para 30 mulheres moradoras dos bairros do Estácio, Cidade Nova, Rio Comprido, Catumbi e favelas do Complexo do São Carlos, com mais de 45 anos e com quadro de vulnerabilidade social e financeira (renda familiar mensal de até 2 mínimos). Um espetáculo teatral encenado pelas participantes encerrará o projeto, que terá duração de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor

- 2.1 - Em consonância com o Formulário de Inscrição, apresentado pelo **PATROCINADO** (autuado sob o index. 97927453 do processo administrativo de referência), a **CEDAE** opta em participar do projeto colaborando com a quantia de **R\$ 79.110,00**

(setenta e nove mil, cento e dez reais) que será integralmente repassada ao **PATROCINADO** após a assinatura do contrato.

2.2 – O patrocínio correrá à conta das seguintes dotações relativas ao presente exercício financeiro: programa de trabalho n. 1200222309, código orçamentário nº 33903918, fonte de recursos n. 10, centro de custos nº DP42000000, Conta Contábil nº 411110412 ID da Reserva Orçamentária nº 2025000595.

2.3 – O **PATROCINADO** é o único responsável pela elaboração do orçamento apontado em seu formulário de inscrição, razão pela qual deverá arcar sozinho com qualquer despesa extraordinária que se apresente como necessária ao atingimento das finalidades previstas no projeto; inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, **não se admitindo, portanto, qualquer acréscimo no valor do patrocínio previsto no presente ajuste.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Garantia.

O **PATROCINADO** deverá prestar garantia contratual, optando por uma das modalidades previstas no §1º do art. 70 da Lei 13.303/16.

3.1 - O comprovante deverá ser apresentado na Tesouraria da CEDAE, no 6º andar do prédio Sede, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do instrumento.

3.2 - A garantia deverá ser prestada em percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com exceção apenas da caução em dinheiro, que poderá ser prestada em percentual inferior, correspondente a 1,5% (um e meio por cento).

3.3 - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

3.4 - A garantia que vier a ser prestada na modalidade de seguro ou de fiança bancária deverá ser firmada de modo a abranger todos os prejuízos resultantes da execução deste contrato, decorrentes de conduta dolosa ou culposa do **PATROCINADO**, incluindo as multas pecuniárias aplicadas pela CEDAE.

3.5 - A garantia será liberada após o recebimento definitivo do objeto, observado quanto ao referido recebimento, o que couber da Ordem de Serviço n. 16.107/2024.

3.6 - A garantia que não for prestada em dinheiro deverá ser firmada com prazo de validade superior à vigência do contrato administrativo em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

3.7 – O **PATROCINADO** se declara ciente de que as alterações de prazo (até o limite estabelecido pelo item 5.2) efetuadas no contrato importarão na necessidade de prorrogação da garantia prestada, não se eximindo O **PATROCINADO** desta responsabilidade mesmo quando silente o aditivo formalizado.

3.9 - Nos casos em que os valores das multas vierem a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa de mora correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, calculado *pro rata die*, e/ou de rescisão administrativa do contrato.

3.10 - A garantia que for prestada na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo VII da OS n. 14.927/2017.

3.11 - O atraso do PATROCINADO em prestar ou revalidar a garantia ensejará a mesma penalidade prevista no item 3.9 acima.

3.12 - A CEDAE se ressalva o direito de pleitear em juízo as perdas e danos que não puderem ser reparados através da garantia prestada.

CLÁUSULA QUARTA: Da contrapartida.

4.1 – A CEDAE obterá as seguintes vantagens pelo patrocínio do Projeto:

- a) Fortalecimento da Imagem Institucional com o reforço do posicionamento da CEDAE como referência em saneamento sustentável, apoiando projetos e soluções inovadoras que contribuam para a preservação e recuperação ambiental, beneficiando as atuais e futuras gerações;
- b) Apoio ao Desenvolvimento Social e Sustentável com a participação da CEDAE em ações socioambientais voltadas para a inclusão social, equidade e sustentabilidade, fortalecendo seu compromisso com o impacto positivo na sociedade;
- c) Integração das Práticas ESG com a incorporação de diretrizes ambientais e sociais nas decisões estratégicas da CEDAE, fortalecendo investimentos e patrocínios em projetos que promovam o desenvolvimento sustentável do Estado do Rio de Janeiro;
- d) O estabelecimento de conexões com organizações sem fins lucrativos, ampliando sua rede de cooperação e troca de conhecimentos, possibilitando o fortalecimento de parcerias estratégicas;
- e) Aumento da visibilidade da Companhia por meio do direito de uso de imagem com a autorização para citação e utilização de imagens dos projetos patrocinados em campanhas institucionais da CEDAE, fortalecendo sua identidade corporativa e seu posicionamento no setor de saneamento;
- f) Associação a Projetos de Relevância Social com o patrocínio garantindo à CEDAE um papel de destaque como incentivadora de ações que promovem impacto positivo nas comunidades, especialmente nas regiões onde a Companhia opera.
- g) Alinhamento aos objetivos da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), reforçando o compromisso da CEDAE com o desenvolvimento sustentável. A iniciativa contribui, de forma resumida, para: a promoção da saúde e do bem-estar (ODS 3), a igualdade de gênero (ODS 5), o acesso à água potável, ao saneamento, à promoção de energia limpa e à gestão de resíduos (ODS 6, 7 e 12), o fomento a setores econômicos sustentáveis, a promoção do trabalho verde e o fortalecimento de uma economia mais inclusiva e resiliente (ODS 8), o incentivo à inovação socioambiental (ODS 9), a redução das desigualdades (ODS 10), a ação contra mudança global do clima (ODS 13) e o fortalecimento institucional e comunitário por meio de iniciativas que promovam a participação cidadã e o engajamento social (ODS 16).
- h) Promoção e associação do nome e marca da CEDAE com as atividades socioambientais executadas pela entidade patrocinada, de modo a promover a imagem e reputação da Companhia como entidade patrocinadora do projeto socioambiental, como: inclusão do logotipo da CEDAE em materiais de divulgação e no site da entidade, em todas as peças promocionais de divulgação do projeto socioambiental, peças gráficas (folders, banners, cartazes, materiais didáticos, etc.), releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, dentre outras possibilidades acordadas entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA: Do Prazo

5.1. O Projeto deverá estar concluído no prazo de **12 (doze) meses**, contados da data indicada na Ordem de Início , que

poderá ser emitida após a assinatura deste contrato.

5.2. Todos os projetos decorrentes do Chamamento Público para Apoio e Fomento a Projetos de Interesse Socioambiental deverão estar concluídos no prazo máximo de 12 (doze) meses, não se admitindo a prorrogação para além desse prazo, conforme previsto no item 1.3 do edital de chamamento.

CLAÚSULA SEXTA: Da Rescisão

6.1 - Constituem motivos para a rescisão deste contrato:

6.1.1 – o descumprimento de quaisquer obrigações contratualmente previstas;

6.1.2 – o não atingimento das metas ou a inconclusão do objeto no prazo previsto; e

6.1.3 – o cancelamento do projeto por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior.

6.2. Ocorrendo a rescisão por qualquer um dos motivos aqui previstos, a **PATROCINADA** deverá restituir o valor que houver recebido da **CEDAE**, corrigido monetariamente pelo IPCA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação da decisão rescisória, sendo-lhe assegurado a ampla defesa e o contraditório prévios, nos termos do procedimento para aplicação de sanções vigente na CEDAE (PAS).

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Responsabilidades das Partes:

I - São responsabilidades do PATROCINADO:

I.1. Comprovar a realização dos projetos, de acordo com os objetivos e metas estabelecidos, bem como cumprir todas as obrigações estabelecidas no formulário de inscrição;

I.2. – Comprovar o cumprimento dos cronogramas de execução apresentados, garantindo que as etapas do projeto sejam realizadas dentro dos prazos estipulados;

I.3 - Utilizar os recursos financeiros de forma responsável, eficiente, garantindo a transparência na gestão dos valores recebidos;

I.4 – Realizar a divulgação da marca da Companhia de maneira responsável, assegurando que a comunicação seja alinhada com os princípios e valores da **CEDAE**;

I.5 - Divulgar os resultados alcançados;

I.6 - Observar durante todo o desenvolvimento do projeto as normas estabelecidas pela CEDAE, incluindo o programa de governança em proteção de dados pessoais e privacidade, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e as Políticas de Governança Corporativa e Compliance vigente na Companhia, bem como sua Política de ESG, disponível no endereço eletrônico <https://www.cedae.com.br/A-EMPRESA/Governança/Governança-Corporativa>.

I.7 – O Patrocinado autoriza a citação e o uso de imagens dos projetos em ações de comunicação da CEDAE.

I.8 - Todo e qualquer ato, contrato ou compromisso firmado pela proponente, para fins de participação neste processo de seleção ou de execução do contrato de patrocínio, é de sua única e exclusiva responsabilidade.

I.9 - O uso da marca da **CEDAE** é transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas deste contrato, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito que não se aplique a este contrato.

I.10 – Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao pessoal contratado para a execução do projeto, uma vez que a **CEDAE** não se responsabilizará por nenhuma contratação realizada pela **PATROCINADA**.

- I.11.** Depositar os recursos recebidos em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, a ser aberta no banco BRADESCO, ficando autorizada a indicação de outra conta somente quando justificada tal impossibilidade, repassando esses dados à CEDAE, para conhecimento e controle;
- I.12.** Restituir à CEDAE o saldo de recursos eventualmente existente ao final do objeto, considerando nesse montante os rendimentos auferidos do valor principal;
- I.13.** Prestar contas mensalmente dos gastos realizados, apresentando o extrato bancário e as notas fiscais dos serviços e produtos adquiridos no período;
- I.14.** Elaborar relatório final detalhado sobre a aplicação dos recursos e impactos sociais gerados. A prestação de contas prevista neste item observará o disposto no item 8 do edital de Chamamento Público.
- I.15.** Qualquer uso da logomarca da CEDAE atrelado às ações socioambientais do projeto patrocinado deverá ser previamente aprovado pelo Gerente da contratação e seguir as regras do Manual de Aplicação e Logomarca da Companhia, sob pena de aplicação das penalidades previstas no RILC

II – Constituem responsabilidades da CEDAE:

Repassar os recursos no prazo ajustado;

II.1. Repassar o valor aprovado no prazo ajustado;

II.2. Fiscalizar o desenvolvimento do projeto;

II.3. Exigir mensalmente a prestação de contas acompanhada do extrato da conta corrente vinculada ao ajuste, bem como as notas fiscais referentes à prestação dos serviços e aquisição de produtos;

II.4. Acompanhar o extrato da conta corrente vinculada ao ajuste;

II.5. Exigir a prestação de contas final do ajuste;

II.6. Nomear, obrigatoriamente, através de ato próprio publicado no Diário Oficial do Estado, a Comissão de Fiscalização para esta contratação, que ficará responsável por acompanhar a prestação de contas e atestar o desenvolvimento regular do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CEDAE e a PATROCINADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais, se houver, dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para a estrita execução do Contrato ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Caso a coleta de dados pessoais dos usuários se faça indispensável ao cumprimento do próprio contrato, o seu acesso será solicitado diretamente pela PATROCINADA aos titulares, após prévia aprovação da CEDAE; responsabilizando-se a PATROCINADA pela sua gestão. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

d) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PATROCINADA interromperá o tratamento dos dados e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CEDAE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

8.1 - A PATROCINADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CEDAE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

8.2 - O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da PATROCINADA manterá contato formal com o Encarregado da CEDAE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

8.3 - A critério do Encarregado pelo tratamento de dados da CEDAE, a PATROCINADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

8.4 - A PATROCINADA e seus empregados se obrigam a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência deste contrato.

8.5 - A PATROCINADA e seus empregados ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade da CEDAE, ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação.

8.6 - A PATROCINADA e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança adotadas pela CEDAE, além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

8.7 - A PATROCINADA responderá pelo descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, ocorridas durante ou após a vigência contratual, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais de seus empregados e dirigentes.

CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização e do Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto.

9.1. A CEDAE nomeará Comissão de Fiscalização para acompanhamento desta contratação.

9.2. A aceitação provisória e definitiva do objeto seguirá, no que couber, as disposições da Ordem de Serviço n. 16.107/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicidade

10.1. O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da CEDAE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Envio de Cópias ao Órgão de Contas

11.1. Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

12.1. Fica eleito o foro da comarca da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes assinam eletronicamente o presente contrato digital depois de lido e achado conforme, dispensando a exigência de testemunhas.

Pela CEDAE:

AGUINALDO BALLON

Diretor Presidente

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS

Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores

Pela PATROCINADA:

ADRIANA GOMEZ PINTO FERNANDES ALVES

Diretora Presidente

Rio de Janeiro, 09 abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Gomez Pinto Fernandes Alves, Usuário Externo**, em 09/05/2025, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Ballon, Diretor-Presidente**, em 12/05/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro**, em 22/05/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **97927275** e o código CRC **92B2705B**.

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

Este documento faz parte do instrumento para solicitação de apoio a projetos de interesse socioambiental propostos por entidades privadas sem fins lucrativos, que contribuam para a promoção do desenvolvimento social e sustentável no entorno das operações da Companhia.

Atenção: Não serão aceitos formulários preenchidos à mão. Apenas em formato digital.

Todos os campos devem ser preenchidos utilizando o instrumento de preenchimento automático deste formulário e o arquivo, em formato PDF, deve ser anexado no formulário online de inscrição, disponível na página web de inscrição. Recomendamos o programa Acrobat Reader 8 ou versão posterior, disponível em <https://get.adobe.com/br/reader/>.

Os campos devem ser preenchidos e todos os documentos comprobatórios solicitados devem ser inseridos no formulário web (<https://seguro.cedae.com.br/editaldeprojetos/>), observando as respectivas orientações e a coerência entre os elementos do projeto.

A versão preenchida deste formulário deverá ser anexada em seu respectivo campo no formulário web. Não serão permitidos envios de outra forma para a seleção.

2 PROJETO

2.1 Título do Projeto*

O título é importante para despertar o interesse pelo projeto. Não deve ser extenso em demasia; porém, claro, coerente e consistente. Caso tenha uma sigla, essa deve ser sonora, concisa, objetiva e que reflita a ideia geral do projeto:

2.2 Objeto do Projeto*

O objeto demonstra aquilo que se pretende com o projeto de forma geral e deverá ser cumprido necessariamente durante a sua execução – o objeto do projeto deverá ser informado de forma sucinta e objetiva (em um parágrafo)

2.3 **Resumo do Projeto***

Apresentar uma explanação do conjunto do projeto, levando em conta os objetivos propostos:

2.4 **Indique o(s) eixo(s) temático(s) do projeto***

(marcar o(s) item(ns) que melhor representar(em) o objeto do projeto):

Eixo 1: Meio Ambiente e Desenvolvimento Socioambiental

Eixo 2: Cultura e Educação

Eixo 3: Inovação

Eixo 4: Direitos Humanos e Cidadania

2.5 **Prazo de Execução***

(O prazo deverá ser preenchido em meses):

2.6 Público (s) Prioritário(s) do Projeto*

Marque com um "X" a abrangência e faça uma estimativa realista do público beneficiário, coerente com o projeto
É importante incluir a unidade, por exemplo: famílias, pessoas

BENEFICIÁRIOS DIRETOS	
Público	Quantidade
Comunidades tradicionais	
Mulheres	
População Negra	
Crianças e Adolescentes	
Pessoas com Deficiência	
Pessoas LGBTQIAP+	

Beneficiários diretos serão aqueles que receberão ou usufruirão diretamente as vantagens da implementação do projeto (exemplo: agricultores familiares capacitados).

BENEFICIÁRIOS INDIRETOS	
Quantidade:	Unidade:

Beneficiários indiretos é o grupo de pessoas que indiretamente será favorecida pelo projeto (ex. população que reside na área do projeto e que será beneficiada pelo plantio das árvores; familiares dos agricultores que serão beneficiados pela renda gerada em decorrência da qualificação profissional)

2.6.1 Território de abrangência do projeto proposto*

TERRITÓRIOS DE ABRANGÊNCIA			
Rio de Janeiro		Nova Iguaçu	
São Gonçalo		Duque de Caxias	

2.7 Diagnóstico*

O diagnóstico é extremamente importante, inclusive para a avaliação do resultado. Constitui uma avaliação prévia de determinada situação, assegurando que o projeto levará em conta as necessidades identificadas.

Descrever sucintamente o contexto social onde se pretende intervir. Apresentar dados concretos da situação, considerando aspectos atuais e históricos, se possível:

2.8 Justificativa*

Apresente uma justificativa coerente com o contexto, que demonstre a necessidade e relevância do projeto e o fim a que se destina, em consonância com os objetivos propostos. Evidenciar sua contribuição social, ambiental, econômica e cultural:

2.8.1 Estimativa do custo do projeto*

Valor Solicitado (R\$)	R\$
------------------------	-----

2.8.2 Preencher abaixo se houver contrapartida do Proponente para a execução do projeto por meio de aporte de recursos financeiros ou disponibilidade de bens e serviços*

Recursos Financeiros	R\$
Bens e Serviços economicamente mensuráveis	R\$
Total	R\$

2.8.3 Valor Total do Projeto*

Valor Total do Projeto	R\$
------------------------	-----

2.8.4 Detalhamento Orçamento*

Rubrica	Valor (R\$)	Justificativa
Material de Consumo		
Serviços de Pessoa Física		

Rubrica	Valor (R\$)	Justificativa
Serviços de Pessoa Jurídica		
Aquisição de equipamentos e material permanente		
Impostos e taxas		
Outros		

2.8.5 Existe valor previsto para pagamento de mão de obra de profissional do quadro permanente? *
Justificar a relevância do custeio para a boa execução do projeto, em caso afirmativo

Informar o valor estimado da mão de obra	R\$
--	-----

2.8.6 Detalhar no quadro abaixo a(s) especificação(ões) e justificativa(s) de equipamento(s) e material(is) permanente(s) do projeto: *

Equipamento / Material Permanente	Especificação Técnica	Justificativa para Aquisição

Equipamento / Material Permanente	Especificação Técnica	Justificativa para Aquisição



2.9 Quadro de Objetivos do Projeto*

Preencha o quadro a seguir conforme definições abaixo:

¹**Objetivo geral – OG** – o objetivo deve ser claro, coerente e sucinto para dizer o que se pretende alcançar com a execução do projeto. Deve refletir a razão de ser do projeto, podendo ser abrangente. Utilizar palavras-chaves ajuda a traduzir o propósito do projeto (exemplos: sustentabilidade, desenvolvimento social, impacto ambiental / social, geração de emprego).

²**Objetivo específico – OE** – devem estar bem relacionados com o objetivo geral, mantendo o foco. Utilizar verbos no infinitivo expressando o que se **pretende realizar** de forma clara. Os OE devem levar à realização do Objetivo Geral. Numerar os Objetivos Específicos sequencialmente (OE1, OE2, OE3...)

³**Meta** – deve apresentar a quantificação do que se **pretende realizar** e o prazo de sua realização, ser **Mensurável, Específica, Temporal e Alcançável**. Deve-se apontar para cada objetivo específico ao menos uma meta. As metas devem ser numeradas sequencialmente, conforme os OE equivalentes (por exemplo, OE1 - Meta 1.1, Meta 1.2; OE2 - Meta 2.1, Meta 2.2; OE3 - Meta 3.1, ...)

⁴**Atividade** – compreendem as ações necessárias e suficientes para assegurar o alcance da Meta. As atividades devem levar à realização dos Objetivos Específicos. Devem mostrar coerência com a metodologia adotada.

⁵**Indicador de Resultado da Meta** – o indicador revela o cumprimento das metas estabelecidas para os objetivos específicos. Para cada meta deve-se ter um indicador de resultado. Todos os indicadores devem ser expressos em números ou percentuais. Expressam o alcance do objetivo específico de um projeto produzidos por meio dos resultados. O Resultado deve levar à realização dos Objetivos Específicos e ao alcance das Metas. Os Indicadores de Resultado da Meta devem receber a mesma numeração sequencial das Metas (por exemplo, Meta 1.1 → Indicador 1.1; Meta 5.5 → Indicador 5.5...). Os indicadores devem ser exatos e compostos por uma quantidade e uma unidade de medida (exemplos: 50 pessoas capacitadas, 03 hortas comunitárias implantadas, 12 campanhas educativas, 35 hectares de área verde urbana recuperada).

⁶**Fonte de Comprovação** – são os documentos e/ou dados utilizados para se demonstrar o cumprimento da meta, tais como listas de frequência e registro fotográfico de eventos, matérias veiculadas na mídia, etc.

Objetivo Geral – OG^{1*}

Objetivo Específico – OE1 ²			
Meta ³	Atividade(s) ⁴	Indicador de Resultado da Meta ⁵	Fonte de Comprovação ⁶
Meta 1.1	Atividade 1.1.1	Indicador 1.1	
	Atividade 1.1.2		
	Atividade 1.1.3		
Prazo (em meses):		Data início:	Data fim:

Objetivo Específico – OE2 ²			
Meta ³	Atividade(s) ⁴	Indicador de Resultado da Meta ⁵	Fonte de Comprovação ⁶
Meta 2.1	Atividade 2.1.1	Indicador 2.1	
	Atividade 2.1.2		
	Atividade 2.1.3		
Prazo (em meses):		Data início:	Data fim:

Objetivo Específico – OE3 ²			
Meta ³	Atividade(s) ⁴	Indicador de Resultado da Meta ⁵	Fonte de Comprovação ⁶
Meta 3.1	Atividade 3.1.1	Indicador 3.1	
	Atividade 3.1.2		
	Atividade 3.1.3		
Prazo (em meses):		Data início:	Data fim:

Objetivo Específico – OE4 ²			
Meta ³	Atividade(s) ⁴	Indicador de Resultado da Meta ⁵	Fonte de Comprovação ⁶
Meta 4.1	Atividade 4.1.1	Indicador 4.1	
	Atividade 4.1.2		
	Atividade 4.1.3		
Prazo (em meses):		Data início:	Data fim:

Objetivo Específico – OE5 ²			
Meta ³	Atividade(s) ⁴	Indicador de Resultado da Meta ⁵	Fonte de Comprovação ⁶
Meta 5.1	Atividade 5.1.1	Indicador 5.1	
	Atividade 5.1.2		
	Atividade 5.1.3		
Prazo (em meses):		Data início:	Data fim:

2.9.1 Descrever, de forma objetiva, sucinta e clara, como cada Objetivo Proposto descrito no item anterior será alcançado. *

2.10 Quadro de Cronograma de Atividades e da Metodologia*

¹**Atividade** – compreendem as ações necessárias e suficientes para assegurar o alcance da Meta. As atividades devem levar à realização dos Objetivos Específicos. Devem mostrar coerência com a metodologia adotada.

²**Metodologia** – Descrever como as atividades do projeto serão desenvolvidas, informando as técnicas, os instrumentos e os procedimentos usados para alcance das Metas estabelecidas para os Objetivos Específicos. Faz-se necessário utilizar metodologia adequada ao público beneficiado, descrevendo, sequencialmente, o passo a passo do desenvolvimento do projeto. Destaca-se a importância de se incluir a participação do público durante a execução do Projeto.

OE	Meta	Atividade ¹	Metodologia ²
1	Meta 1.1	Atividade 1.1.1	
1	Meta 1.1	Atividade 1.1.2	
1	Meta 1.1	Atividade 1.1.3	
2	Meta 2.1	Atividade 2.1.1	

OE	Meta	Atividade ¹	Metodologia ²
2	Meta 2.1	Atividade 2.1.2	
2	Meta 2.1	Atividade 2.2.3	
3	Meta 3.1	Atividade 3.2.1	
3	Meta 3.1	Atividade 3.2.2	
3	Meta 3.1	Atividade 3.1.3	
4	Meta 4.1	Atividade 4.2.1	
4	Meta 4.1	Atividade 4.1.2	
4	Meta 4.1	Atividade 4.1.3	
5	Meta 5.1	Atividade 5.1.1	
5	Meta 5.1	Atividade 5.1.2	
5	Meta 5.1	Atividade 5.1.3	

2.11 Equipe Técnica*

O currículo profissional completo em formato PDF deverá ser anexado no local indicado do formulário de inscrição da página web.

Coordenador do Projeto	
Formação/Qualificação Profissional (currículo resumido – um parágrafo)	
E-mail	Telefone
Coordenador – 2	
Formação/Qualificação Profissional (currículo resumido – um parágrafo)	
Email	Telefone
Coordenador – 3	
Formação/Qualificação Profissional (currículo resumido – um parágrafo)	
Email	Telefone

2.11.1 Demais integrantes da Equipe Técnica*

Formação Acadêmica	Qualificação Profissional Experiência necessária	Atribuição no Projeto

2.12 Pré-requisitos

São "pré-condições" para a execução do projeto que devem ser consideradas antes do seu início e gerenciadas pelo proponente, para propiciar a aprovação do projeto.

Descreva neste item o que é necessário para iniciar o projeto como, por exemplo, autorizações, alvarás, licenças, ou mesmo celebração de convênio ou acordos. Informar a situação em que se encontram os documentos, por exemplo: solicitado, aguardando aprovação, ajustes em andamento, procedimento não iniciado etc.:

2.13 Quadro de Riscos e Mitigações *

Devem ser relatados os riscos críticos conhecidos que possam causar descontinuidade do projeto. O adequado levantamento dos riscos críticos e das respectivas medidas mitigadoras é fundamental para a análise da proposta e denota o bom planejamento do projeto.

Preencha no quadro a seguir os riscos inerentes ao projeto, considerando a possibilidade de suas ocorrências, considerando as ameaças internas e externas e as respectivas medidas mitigadoras que visem à minimização dos efeitos indesejáveis:

Exemplos:

- a) Risco: enchente na área de intervenção do projeto.
Efeito indesejável: dano nas edificações e nos equipamentos do projeto.
Mitigação: prever a execução do projeto fora da área de inundação.
- b) Risco: desistência de um dos apoiadores financeiros do projeto.
Efeito indesejável: falta de recurso para implementação de parte do projeto.
Mitigação: realizar levantamento de outros interessados em ser apoiadores financeiros do projeto.

Riscos	Efeitos Indesejados	Medidas Mitigadoras

2.14 Indique a aderência do projeto aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS da ONU*

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável			
3 - Saúde e Bem-Estar		9 - Indústria, inovação e infraestrutura	
5 - Igualdade de gênero		10 - Redução das desigualdades	
6 - Água potável e saneamento		12 - Consumo e produção responsáveis	
7 - Energia limpa e acessível		13 - Ação contra a mudança global do clima	
8 - Trabalho decente e crescimento econômico		16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes	

2.15 Inovação

Um projeto inovador introduz novos conceitos, tecnologias sociais e/ou digitais, metodologias ou novas formas de gestão, no âmbito local, principalmente relacionados à apresentação de tecnologias socioambientais de baixo custo e de fácil execução.

Descreva os aspectos inovadores que representam um diferencial para o projeto:

2.16 Sustentabilidade do projeto*

A sustentabilidade do projeto é a capacidade de se assegurar a continuidade das suas ações depois da conclusão do projeto, equilibrando os aspectos sociais, econômicos, culturais e ambientais. Para isso é necessário, por exemplo, manter a estrutura de gestão/logística, boa comunicação, a organização dos atores envolvidos, os benefícios alcançados, os mecanismos de captação de recursos, cuidado com o meio ambiente e impactos ambientais, destinação adequada dos resíduos etc.

Considerando os aspectos sociais, econômicos, culturais e ambientais, descreva os mecanismos propostos para assegurar a continuidade dos benefícios propiciados pelo projeto após o término de sua execução.

2.17 Estratégia de comunicação*

Na implementação do projeto a comunicação deve ser utilizada como uma importante ferramenta para o alcance de seus objetivos. A comunicação tem a função de conectar, internamente, a organização, seus colaboradores e parceiros, como também é importante para mobilizar, externamente, os beneficiários do projeto, a comunidade local e atrair mais investimentos para o projeto.

Apresente a estratégia de comunicação para o público interno e externo (quais os meios de comunicação e a frequência na divulgação).

2.18 Replicabilidade*

A replicabilidade é o potencial do projeto para estimular iniciativas similares a fim de solucionar problemas semelhantes.

Descrever como as alternativas ou soluções propostas são adaptáveis a problemas semelhantes e ao contexto de outros lugares

